



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, 72, Centro, neste Município, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GOIÁS

OBJETO

Contratação de empresa para locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por servidores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/04/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM / () NÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por servidores da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao(a) Pregoeiro(a), o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município <https://novaveneza.go.gov.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento se dará junto o(a) pregoeiro(a) por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações (ANEXO II):

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

3.2.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.2.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Agente da Contratação, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4. O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 3.2 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.2.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

3.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

3.2.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.2.5.2.3. **Constatada a existência de sanção**, o licitante será reputado **inabilitado, por falta de condição de participação**.

3.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Assim, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.2.1 NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 1.166, DE 28 E SETEMBRO DE 2021, AQUELAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA VENEZA, NERÓPOLIS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, BRAZABRANTES E DAMOLÂNDIA, O LIMITE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

3.4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar Declaração – ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.4.5 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.6 Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedade Cooperativa possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.4.7 A não entrega dos documentos solicitados nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.8 A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

3.4.9. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.10. A licitação para contratação de bem de natureza divisível, será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

3.4.11. A licitação para contratação de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.13. Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5. Além dos casos previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial os previstos no art. 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Veneza, durante o prazo da sanção aplicada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1 São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 Declarada aberta a sessão, pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Após cadastrados os valores das propostas pelo(a) pregoeiro(a), se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo valor unitário do item.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.7.1. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á, e o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.4. Após, o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo(a) pregoeiro(a), o porte da entidade empresarial.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.11.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.3 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for sediada fora dos limites estabelecidos na LEI MUNICIPAL N 1.166, DE 28 E SETEMBRO DE 2021, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela situação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - e.2) empresas brasileiras;
 - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.13.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Documentos a serem enviados ao e-mail: **nvlicitacao@gmail.com**.

6.14.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

7.4. Será **desclassificada a proposta** vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital.

8.1.2. São dispensados da entrega dos documentos abaixo caso o licitante apresente os mesmos na fase de credenciamento:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a), após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4.3. Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ter a prova de sua autenticidade verificada por meio de agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

8.4.3.3 A não observância do disposto no item ensejará **inabilitação** no momento da habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada pessoalmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site Oficial do Município <https://novaveneza.go.gov.br/> e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/> e no Placar da Prefeitura e Nova Veneza.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico

13.11.2. ANEXO II – Declarações

13.11.3 ANEXO III – Declaração da ME/EPP/SC

13.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO V – Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Nova Veneza, 19/03/2026.

Andrea Vargas de Souza Borges
Agente da Contratação



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço, sem garantia de consumo mínimo, de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA/OPERADOR** a fim de dar continuidade nos trabalhos públicos realizando manutenção preventiva e reparos na iluminação pública da cidade de Nova Veneza – Goiás, avaliando o interesse público envolvido e a sua melhor solução – Sistema de Registro de Preços – de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, para apoio operacional às atividades de manutenção da iluminação pública do Município, especialmente para execução de serviços de substituição de luminárias por equipe própria da Prefeitura.

O objeto da contratação não abrange a execução dos serviços elétricos de manutenção, os quais permanecerão sob responsabilidade de servidores municipais, restringindo-se à locação do veículo com motorista e combustível incluso.

A ausência da contratação comprometerá a continuidade e a eficiência das ações de manutenção da iluminação pública, podendo ocasionar prejuízos à segurança viária, à mobilidade urbana e à adequada prestação do serviço público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO

Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza ainda não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) serviço(s), a regularidade da prestação e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Deve-se considerar o prazo de prestação do serviço que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de serviço emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de serviço for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a Administração.

As ordens de serviço serão encaminhadas via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos ao erário. Caso haja alguma mudança, deverá informar a Administração imediatamente

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente aos chamados da Administração e executar os serviços demandados dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos operacionais:

- a) disponibilização de caminhão Munck em condições adequadas de uso, conservação e segurança;
- b) disponibilização de motorista devidamente habilitado e capacitado para operação do veículo;
- c) inclusão de combustível no custo da contratação;
- d) prestação por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas trabalhadas;
- e) atendimento das demandas da Administração durante a vigência contratual, conforme ordens de serviço;
- f) observância das normas de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao objeto.

A execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, inclusive troca de luminárias, permanecerá sob responsabilidade exclusiva da equipe da Prefeitura Municipal, não integrando o escopo da presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021

Estima-se como necessária a contratação de até 200 (duzentas) diárias de caminhão Munck com motorista, consideradas diárias de 8 (oito) horas efetivamente executadas, para atendimento das necessidades da Administração no período contratual.

A estimativa foi elaborada com base no consumo verificado em exercícios anteriores, considerando o histórico da demanda municipal de apoio à manutenção da iluminação pública.

(Segue tabela em anexo)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços conforme no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de cotações junto a fornecedores e consulta a banco de preços, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. **Cotações em anexo.**

Quanto a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar é importante ressaltar a importância de que a contratação não só atenda às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, mas que também ofereça sustentabilidade e eficiência. Sendo assim foi escolhido o Sistema de Registro de Preços.

Após análise comparativa, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, por apresentar maior economicidade, flexibilidade operacional e adequação às necessidades do Município.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- a) locação de caminhão Munck com motorista;
- b) aquisição de veículo próprio pelo Município;
- c) contratação de solução mais ampla, com execução integral da manutenção da iluminação pública por terceiros;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

A alternativa “b” foi afastada em razão do elevado custo de aquisição, manutenção, guarda, depreciação e ociosidade eventual do equipamento.

A alternativa “c” não corresponde à necessidade administrativa identificada, uma vez que o Município dispõe de equipe própria para execução dos serviços de troca de luminárias, necessitando apenas do apoio operacional do veículo e do respectivo motorista.

Dessa forma, concluiu-se que a locação de caminhão Munck com motorista, com combustível incluso, representa a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público.

No presente caso, a estimativa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de cotações junto a fornecedores e consulta a banco de preços, conforme documentos anexos ao processo.

A solução escolhida deve ser capaz de garantir a eficiência operacional na gestão dessa contratação, minimizando possíveis interrupções na prestação do serviço e otimizando os processos de logística e distribuição. Deve assegurar também a qualidade, garantindo a conformidade com os padrões de segurança, trânsito e operação estabelecidos pela legislação vigente.

Quando aplicável, poderão ser exigidas certificações ou conformidades ambientais previstas em normas técnicas ou legislação específica, expressamente indicadas no edital.

A análise cuidadosa desses fatores é essencial para garantir a seleção da solução mais adequada às necessidades e aos interesses da administração pública.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos operacionais e administrativos que podem comprometer a continuidade e a eficiência do atendimento das demandas de manutenção da iluminação pública. Considerando que o objeto consiste na locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, sob demanda, por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas, foram identificados os principais riscos abaixo, com suas respectivas medidas mitigadoras:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida mitigadora
Atraso no atendimento das ordens de serviço	Média	Alto	Previsão contratual de atendimento em até 5 (cinco) dias e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Indisponibilidade do veículo	Média	Alto	Exigência de caminhão em perfeitas condições de uso e substituição, quando necessário
Ausência ou impedimento do motorista	Baixa	Alto	Exigência de motorista habilitado e capacitado, com substituição por profissional equivalente
Execução incompleta da diária	Média	Médio	Controle por fiscalização e medição por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas
Divergência quanto ao escopo do objeto	Baixa	Alto	Previsão expressa de que a contratação abrange apenas a locação do caminhão com motorista e combustível, permanecendo a manutenção elétrica sob responsabilidade da equipe do Município

Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação por meio de adequado planejamento, definição clara do objeto, fiscalização efetiva e previsão contratual de obrigações, prazos e sanções, não comprometendo a viabilidade da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021

O valor estimado corresponde ao limite máximo da Ata de Registro de Preços, calculado com base nas quantidades estimadas, não representando obrigação de contratação integral. O valor foi estimado em R\$411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021

A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão Munck, com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para atendimento sob demanda das necessidades da Administração Municipal.

A execução ocorrerá por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas, mediante emissão de ordens de serviço, com prazo de atendimento de até 5 (cinco) dias, conforme necessidade do Município.

O equipamento será utilizado como apoio operacional às atividades de manutenção da iluminação pública, especialmente para substituição de luminárias, sendo tais serviços executados por servidores da Prefeitura Municipal.

A contratação não abrange o fornecimento de materiais elétricos, luminárias, equipe de eletricitistas ou execução direta dos serviços de manutenção elétrica pela contratada.

A solução adotada mostra-se adequada por proporcionar maior eficiência operacional, atendimento parcelado da demanda e racionalização dos recursos públicos, sem a necessidade de aquisição de equipamento próprio pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021

No Sistema de Registro de Preços, o parcelamento da contratação decorre da própria natureza do modelo adotado, uma vez que os itens são registrados individualmente e as aquisições ocorrem de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não havendo contratação global ou consumo mínimo obrigatório.

A presente contratação será operacionalizada por meio de registro de preços, com divisão em 2 (dois) lotes/cotas, de modo a compatibilizar a ampliação da competitividade com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a legislação aplicável.

Será adotada a seguinte divisão:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para disputa geral.

A divisão adotada não compromete a padronização do objeto, não prejudica a execução contratual e contribui para ampliar a competitividade do certame, mantendo a eficiência administrativa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- continuidade e maior eficiência das ações de manutenção da iluminação pública;
- apoio operacional adequado para serviços de substituição de luminárias;
- maior segurança na execução das atividades em altura;
- melhor aproveitamento da equipe própria do Município;
- economicidade, ao evitar a aquisição e manutenção de equipamento próprio para demanda variável.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- consolidação final do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória;
- definição, no edital e na ata de registro de preços, das condições de execução, medição e pagamento das diárias efetivamente executadas;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com definição das respectivas atribuições;
- orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual quanto ao acompanhamento da execução, especialmente no controle das ordens de serviço, do prazo de atendimento, da jornada de 8 (oito) horas por diária executada e do atesto dos serviços;
- verificação da adequação orçamentária e da regular instrução do procedimento licitatório.

Tais providências visam assegurar a adequada gestão e fiscalização da futura contratação, em conformidade com o objeto licitado e com o interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA

Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de poluentes atmosféricos durante a operação do veículo.

Como medidas mitigadoras, serão observadas:

- a) exigência de veículo em condições adequadas de funcionamento e manutenção;
- b) uso racional do equipamento conforme programação da Administração;
- c) observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- d) priorização de execução eficiente das rotas e demandas operacionais.

Tais medidas contribuem para reduzir os impactos ambientais da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, por atender ao interesse público e observar os requisitos legais aplicáveis.

A solução escolhida, consistente no registro de preços para futura e eventual locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para apoiar as atividades de manutenção da iluminação pública executadas pela equipe própria do Município.

Nova Veneza, 18 de março de 2026.

MÁRIO RENATO DE GODOY ALVES BESSA

Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021

1.1. Do objeto propriamente dito e quantitativo

Constitui objeto da presente contratação a locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por servidores do Município, por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto

Prestação de serviços de locação operacional de veículo com motorista.

1.3. Do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

1.4. Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

1.5. Das quantidades a serem contratadas considerando a expectativa de consumo:

Locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por equipe própria do Município.

(Segue tabela em anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por servidores do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar aprovado.

O objeto visa conferir condições operacionais adequadas, seguras e eficientes para execução dos serviços de substituição de luminárias, sem transferir à contratada a execução da manutenção elétrica, que permanecerá sob responsabilidade da equipe própria da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021

A solução adotada corresponde à locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas, para apoio às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por equipe própria do Município.

A opção pela locação revela-se mais vantajosa do que a aquisição de veículo próprio, considerando custos de aquisição, manutenção, guarda, depreciação e utilização variável do equipamento ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021

Os requisitos da contratação devem garantir a qualidade da prestação dos serviços, a regularidade da execução e a economicidade para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

Deve-se considerar o prazo de prestação do serviço que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de serviço emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de serviço for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a Administração.

As ordens de serviço serão encaminhadas via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos ao erário. Caso haja alguma mudança deverá informar a Administração imediatamente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) disponibilização de caminhão Munck em perfeitas condições de uso, segurança e operação;

b) disponibilização de motorista devidamente habilitado e capacitado;

c) inclusão de combustível no valor contratado;

d) execução por diária efetivamente executada de 8 (oito) horas;

e) atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração durante a vigência contratual;

f) observância das normas de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

A contratada não executará os serviços de manutenção elétrica ou troca de luminárias, que permanecerão sob responsabilidade da equipe própria do Município.

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente aos chamados da Administração e executar os serviços demandados dentro dos prazos estabelecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

O objeto consiste exclusivamente na locação de caminhão Munck com motorista habilitado e capacitado, com combustível incluso, para apoio operacional às atividades de manutenção da iluminação pública executadas por servidores do Município.

Cada diária corresponderá à efetiva disponibilização e operação do equipamento pelo período de 8 (oito) horas trabalhadas.

Compete à contratada disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado e capacitado, bem como arcar com o combustível necessário à execução da diária.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Compete à Administração a definição da programação dos serviços e a execução das atividades de manutenção da iluminação pública, inclusive troca de luminárias, por sua equipe própria.

O recebimento e a medição dos serviços serão realizados com base nas diárias efetivamente executadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

Conforme já citado, a execução do serviço será sob demanda, mediante ordem encaminhada via **WhatsApp**. As quantidades são de caráter estimativo, sem obrigação de contratação integral.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata nem garante à contratada qualquer direito subjetivo à prestação do serviço. A execução do objeto ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordem de serviço específica, que formalizará a contratação e dará início às obrigações recíprocas.

É de total responsabilidade da contratada o deslocamento até o local do serviço, sem qualquer ônus para o Município de Nova Veneza.

A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do futuro contrato, necessários à boa e perfeita execução do objeto licitado.

A execução deverá observar a programação definida pela Administração, com atendimento aos locais indicados em cada ordem de serviço.

A gestão da Ata de Registro de Preços terá caráter administrativo, cabendo ao gestor acompanhar a vigência da ata e ao fiscal verificar a conformidade de cada prestação de serviço individual, sem prejuízo da designação formal prevista.

A avaliação da execução será realizada a cada ordem de serviço efetivada, considerando o cumprimento de prazos, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as especificações registradas na Ata, servindo de subsídio para futuras contratações e eventual aplicação de sanções.

Este modelo de execução enfatiza a transparência, a eficiência, o cumprimento das normas legais e a otimização do uso dos recursos, assegurando que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e seus fundos de forma eficaz.

5.1. Obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- 15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo vigente (portaria, decreto ou instrumento equivalente), juntado aos autos do processo e/ou ao instrumento contratual. Eventuais substituições, impedimentos ou redesignações serão formalizados por novo ato, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021

A medição será realizada por diária efetivamente executada, considerada como o período de 8 (oito) horas trabalhadas com disponibilização do caminhão Munck, do motorista e do combustível, conforme ordem de serviço emitida pela Administração e atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado conforme o quantitativo de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação será dividida em 2 (dois) lotes, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 75% (setenta e cinco por cento) destinado à disputa geral, na forma da legislação aplicável.

O fornecedor será selecionado mediante **pregão presencial**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das limitações operacionais e tecnológicas atualmente existentes no Município, que inviabilizam, de forma justificada, a condução do certame em meio eletrônico, sem prejuízo à competitividade, à transparência e à ampla participação dos licitantes, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, na forma do edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

O custo total estimado desses serviços é de R\$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais), apurado em pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de consulta ao banco de preços e cotações junto a fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. **Cotações em anexo.**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes dos recursos municipais, consignados nas seguintes dotações:

Setor	Dotação Orçamentária	SUB	Ficha	Fonte
Manut. Rede de Iluminação Pública	25.751.0048.2.068.3.3.90.39	14	223	100

Nova Veneza, 18 de março de 2026.

MÁRIO RENATO DE GODOY ALVES BESSA

Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1 – Cota exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Item	UND	QTD	Descrição do Produto	Preço Médio
01	DIÁRIA (8h)	50	Locação de caminhão Munck com motorista, equipado com guindauto, potência mínima de 180cv, movido a diesel, com capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com eixos traseiros, carroceria aberta em madeira, guindauto com capacidade mínima de 4 toneladas e de elevação mínima de 9m, tacógrafo e sirene de ré.	R\$2.056,00

LOTE 2 – Cota para disputa geral				
Item	UND	QTD	Descrição do Produto	Preço Médio
02	DIÁRIA (8h)	150	Locação de caminhão Munck com motorista, equipado com guindauto, potência mínima de 180cv, movido a diesel, com capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com eixos traseiros, carroceria aberta em madeira, guindauto com capacidade mínima de 4 toneladas e de elevação mínima de 9m, tacógrafo e sirene de ré.	R\$2.056,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Ao Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE
COOPERATIVA

Ao Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei
n.º 14.133, de 2021.

____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2024.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em Nova Veneza, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por (qualificação), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Presencial n. _____/_____ e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

- O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V) – O valor total da contratação está estimado em R\$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

autorização de fornecimento do período respectivo em até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII)
- Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 92, XIII) – São condições de garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Das condições de garantia:

a.1) O contratado garante que todos os itens fornecidos no âmbito deste contrato serão livres de defeitos em material e mão de obra e estarão em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

a.2) Durante o período de garantia, o Contratado será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades dos Materiais fornecidos.

b) Das condições de Manutenção:

b.1) O Contratado se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma acordado entre as partes, e a manutenção corretiva será efetuada sempre que identificada a necessidade, sem custos adicionais.

b.2) Em caso de defeitos ou falhas, a Contratante deverá notificar o Contratado, que se compromete a iniciar os serviços de manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação.

c) Das condições de Assistência Técnica:

c.1) O Contratado disponibilizará serviço de assistência técnica, que inclui suporte telefônico e, se necessário, a visita de técnicos especializados, durante o período de garantia.

c.2) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de forma a garantir o mínimo de interrupção nas atividades da Contratante, buscando a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Nova Veneza, 17 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n. _____

CPF n. _____



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, de ____ de _____ de 2024, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto n.º _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) _____, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	GARANTIA/VALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) _____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Veneza, xx de xxxxx de xx.

xxx

Gestor

Xxx

Representante legal do fornecedor registrado